

reLOCALiza | 10 propostas para abastecer a restauração pública com produtos locais

30% da Alimentação nas cantinas públicas
com origem na Agricultura Familiar
Portuguesa em 2030!

reLOCALiza



Entidades Parceiras:



Financiado por:



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europe Investe nos Zonas Rurais

reLOCALiza | 10 propostas para
abastecer a restauração pública
com produtos locais

30% da Alimentação nas cantinas públicas com
origem na Agricultura Familiar Portuguesa em
2030!

reLOCALiza



Entidades Parceiras



Depósito Legal: 4859341/21

Financiado por:



reLOCALiza | 10 propostas para abaste- cer a restauração pública com produtos locais

30% da Alimentação nas cantinas públicas com origem na Agricultura Familiar Portuguesa em 2030

A importância das Compras Públicas no
escoamento da produção da Agricultura Familiar
e na alimentação das populações

Nas últimas décadas, em especial desde a integração na Política Agrícola Comum, a produção agrícola nacional enfrenta preços à produção muito baixos, agravados pelas dificuldades de escoamento, resultando na eliminação de milhares de explorações agrícolas de pequena e média dimensão. Paralelamente, a procura é respondida pelas empresas da grande distribuição que têm fragilizado o tecido empresarial e as economias regionais. A conjugação destas duas realidades afasta-nos da resposta necessária às crescentes

aspirações dos produtores, de preços mais justos, e das populações, por uma alimentação saudável, de qualidade e de proximidade.

Como alternativa apresentam-se os Circuitos Curtos Agroalimentares (CCA) que, por definição são um “modo de comercialização que se efetua ou por venda direta do produtor para o consumidor ou por venda indireta, com a condição de não haver mais de um intermediário. Ao conceito associa-se a proximidade geográfica (concelho e concelhos limítrofes) e relacional entre produtores e consumidores.¹

Por outro lado, em Portugal a despesa do Estado em alimentação de estudantes do ensino não superior situa-se em cerca de 174 milhões de euros, aproximadamente 0,08% do PIB (PORDATA). Pelo que as conjugações de vontades das partes, dos agricultores e dos responsáveis da restauração coletiva, podem resultar em iniciativas de realocação da riqueza e do progresso económico e social das regiões com uma clara visão de futuro.

Assim surge o reLOCALiza.²

O projecto teve como objectivo central o desenvolvimento de metodologias para o

¹ “Sistemas Agroalimentares Locais e Comercialização em Circuitos Curtos de Proximidade”. Luis Tibério, Alberto Baptista e Artur Cristóvão. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Departamento de Economia Sociologia e Gestão Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento. Consultar em: <http://www.rederural.gov.pt/conceito-de-circuito-curto-agroalimentar>

² Para mais informação consulte a página do projecto em: <https://relocaliza.pt>.

abastecimento de cantinas públicas com produtos da Agricultura Familiar, tendo-se focado na análise de três casos de estudo em Portugal (Covilhã, Mogadouro e Vila Pouca de Aguiar) e de um caso prático (Évora). O projecto resulta de uma parceria e foi financiado pela Rede Rural Nacional.

A metodologia consistiu na elaboração de inquéritos para identificação das necessidades e quantidades de alimentos para abastecer as cantinas públicas (*inquéritos escolares*) e a identificação do tipo de produto e quantidades produzidas pelos agricultores locais (*inquéritos aos produtores*), na troca de experiências com peritos internacionais (*webinar*), na elaboração dos relatórios municipais e, paralelamente, elaborou-se um estudo do contexto legal e normativo da Contratação Pública. Por fim, realizou-se um seminário final para as conclusões finais.

Dos resultados obtidos, apresentamos 10 recomendações que consideramos que os decisores políticos, central e local, devem considerar para que as compras públicas mais ecológicas e justas se tornem uma realidade em Portugal.

1. Em 2030, 30% do abastecimento das cantinas públicas tem origem na Agricultura Familiar Portuguesa. *Assumir como prioritário a aquisição aos produtores locais dos produtos necessários para a confecção das refeições e só depois a aquisição por outros meios.*

A meta nacional proposta para inclusão de produtos de origem local e da Agricultura

Familiar nas compras públicas permite o reconhecimento da qualidade dos produtos cultivados e obtidos pela Agricultura Familiar assim como o papel no desenvolvimento local (nomeadamente através da concretização do Estatuto da Agricultura Familiar, que deve garantir ao nível fiscal, por exemplo, a isenção da obrigatoriedade de emissão de facturação electrónica).

2. Fortalecimento do apoio aos produtores e à produção

Ao nível do planeamento das produções para que algumas possam apresentar períodos de colheita dentro do calendário escolar, no sentido de se dedicarem a novas culturas que possam ter interesse para as cantinas e para as quais o território apresenta condições de produção; apoio às associações de agricultores na manutenção e diversificação dos serviços prestados (formação e informação, aconselhamento contabilístico, jurídico, estratégico, actividade associativa, entre outros).

Controlo do preço e apoio à aquisição dos factores de produção (energia, juros e taxas bancárias, sementes).

3. Identificação de um parceiro logístico (associação de produtores, associação de desenvolvimento local, autarquia) que faça a ligação entre as cantinas e os produtores, para a gestão da oferta e da procura, de gestão da comunicação entre agricultores e cantinas, definição de planos de produção.

4. Criação ou adaptação de instalações onde

se faça a concentração e uma preparação mínima (lavagem, acondicionamento...) dos produtos a entregar às cantinas.

Criação de infraestruturas para a concentração e organização da oferta.

5. Alteração do Código da Contratação pública: adopção das alterações da proposta de Lei – 41/XIV – Decreto 95/XIV, que revê o Código dos Contratos Públicos, nomeadamente no procedimento de ajuste direto simplificado para a celebração de contratos que tenham por objeto a aquisição de bens agroalimentares, adjudicação feita pelo órgão competente sobre uma fatura ou um documento equivalente, os Municípios não estarem limitados na escolha das entidades convidadas, o caderno de encargos e o teor das cláusulas a incluir nos contratos podem favorecer a valorização da economia local e regional, a promoção da economia circular e dos circuitos curtos de distribuição ou a promoção da sustentabilidade ambiental; as entidades adjudicantes podem reservar a possibilidade de ser candidato ou concorrente; nos critérios de adjudicação permitir o critério monofator não quantitativo e reconhece as áreas metropolitanas e as CIM como centrais de compra.

6. Criação de mecanismos de controlo e gestão da implantação e crescimento da grande distribuição e das empresas de catering.

7. Alargar a discussão na elaboração dos cadernos de encargos dos concursos para

abastecimento das cantinas públicas - diálogo prévio (aos procedimentos concursais) com especialistas da área e a auscultação prévia do mercado, dos próprios produtores locais e dos consumidores (Anexo A).

8. Reestruturação dos menus para adaptação à região e estação do ano.

9. Sensibilização de toda a comunidade escolar (professores, funcionários, alunos e pais) para as vantagens deste tipo de abastecimento.

Criação de mercado Municipal (direccionado para produtos endógenos) no local da cantina escolar e integração com parque do agrupamento escolar.

10. Criação de um fundo de apoio aos municípios que recorram à produção local para confecção das refeições escolares, que lhes permita suportar um custo/refeição um pouco mais elevado.

Anexo A - Exemplos práticos de formas de intervenção na Contratação pública

Especificações técnicas

- Percentagem mínima de alimentos biológicos (Ex. 10% em massa do total de compras ou 10% do valor total de compras, com implementação gradual ao ano).
- Exigência de padrão de “frescura garantida” para frutas e vegetais (ex. máximo de 3 dias entre a colheita e o consumo).

- Exigência de um mínimo de produtos incluídos no menu, com sobrevida de um dia, desde a colheita até ao consumo.
- Os ovos fornecidos deverão respeitar as regras previstas no Regulamento (EU) n.º 589/2008;
- Indicação de produtos a fornecer em cada altura do ano ou de percentagens mínimas;
- Estabelecer que produtos deverão estar em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 2018/84837; e caso os concorrentes não sejam os produtores, poderão ser obrigados a identificar os produtores;
- Estabelecer a percentagem do total de produtos que tem de estar em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 2018/848;
- Estabelecer que os menus oferecidos devem ter opções vegetarianas nutricionalmente ricas ou estabelecer mínimos (ex. os menus deverão incluir diariamente um prato vegetariano ou com menor quantidade de carne; os menus deverão ter um prato vegetariano um dia por semana; os pratos de carne deverão ter uma percentagem superior de produtos vegetais);
- Proibição de utilização de vegetais congelados;
- Proibição de utilização de alimentos geneticamente alterados.

CrITÉrios de adjudicaÇão

- Proporcional consoante cumpram ou

excedam a lista de produtos que cumpram os requisitos exigidos pelo Regulamento (EU) n.º 2018/848;

- Pontos extra à proposta que garanta a menor distância entre a colheita e o consumo/confeção;
- Pontos extra à proposta que garanta a utilização de frutos e produtos hortícolas da época.
- Variar o peso dos pontos atribuídos por cada produto biológico na quantidade usada, na sazonalidade e na diferença de preço entre estes produtos e os do mercado tradicional.
- Atribuição de majoração pela apresentação de maior variedade de produtos.
- Atribuição de majoração aos produtores que recorram a processos de compostagem.

Pontos adicionais a fornecimento de produtos sem utilização de pesticidas ou fertilizantes;

Cláusulas de execução

- O fornecedor deve manter actualizadas e disponíveis as facturas de compra dos produtos para a sua rastreabilidade;
- Definição de penalidades em caso de incumprimento;
- Obrigar a manter um sistema de verificação e controlo independente, a expensas do fornecedor, reembolsável no final do contrato em caso de cumprimento dos requisitos estabelecidos.

reLOCALiza



Entidades Parceiras:



Financiado por:



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais